



DECRETO Nº 12.766/2022

INSTITUI A COMISSÃO DE TRABALHO PARA ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE MATA ATLÂNTICA, INCLUINDO AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere;

Considerando a Lei Federal nº 11.428/2006, Lei da Mata Atlântica;

Considerando a Lei nº 3.472/2017, que Estabelece a Política Municipal de Meio Ambiente e Institui o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Alegre, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.255/2021, que Cria o Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios - PROESAM;

Considerando a adesão voluntária do município no cumprimento de metas do Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Trabalho para Elaborar Plano Municipal de Mata Atlântica, incluindo mudanças Climáticas, para fins de implementar a Legislação Municipal face ao futuro, traçando estratégias prioritárias para o seu desenvolvimento.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Interdisciplinar:

I. realizar análise estratégica que possa direcionar os levantamentos, recursos, prazos e objetivos específicos que o plano Municipal de Mata Atlântica terá;

II. montar a base de dados de uso e ocupação do solo;

III. diagnosticar e enquadrar em graus de risco a vegetação nativa contendo o mapeamento dos remanescentes de Mata Atlântica;

IV. identificar pequenos fragmentos, propor conexão entre eles e/ou ampliação dos fragmentos da Mata Atlântica na área urbana e rural;

V. identificar os principais vetores de desmatamento ou destruição da vegetação nativa;

VI. propor para o Comitê Gestor de Área de Risco o Gerenciamento de Risco em Áreas propícias à Fogo no período de estiagem incentivando a realização de acero e demais práticas preventiva;



VII. indicar áreas prioritárias para conservação e recuperação da vegetação nativa;

VIII. indicar ações preventivas aos desmatamentos ou destruição da vegetação nativa e de conservação e utilização sustentável da Mata Atlântica do Município;

IX. elaborar de forma didática com base científica informações sobre a influência do desmatamento sobre o clima do Município, expor nas mídias sociais da administração municipal e buscar recursos para confeccionar banner para serem utilizados como material didático nas unidades de conservação do município e escolas;

X. elaborar o Plano de Ação após a conclusão das demais etapas.

Art. 3º. A Comissão de Trabalho para Elaborar o Plano Municipal de Mata Atlântica, será composto pelos seguintes órgãos, que deverão indicar seu titular e respectivo suplente, por meio de por meio de ofício à Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

I. Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II. Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural;

III. Convidados Especiais:

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES/Campus -Alegre;
- Universidade Federal do Espírito Santo –UFES/Campus -Alegre;
- Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos –IEMA;
- Representante da Sociedade Civil Organizada com interesse ambiental em áreas urbana e rural.

§1º - A Coordenação Executiva da Comissão de Trabalho para Elaborar o Plano Municipal de Mata Atlântica, será exercida pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do (a) Secretário (a) da pasta com apoio da equipe técnica.

§2º - Ao longo da elaboração do Plano de Mata Atlântica se a comissão necessitar de apoio técnico especializado, a mesma poderá receber apoio de outras instituições com representantes nessa comissão ou não.

Art. 4º - A Comissão de Trabalho para Elaborar o Plano Municipal de Mata Atlântica deverá realizar sua primeira reunião com a finalidade de elaborar o cronograma de execução registrar em ata cada membro da instituição presente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Alegre – ES, 30 de setembro de 2022.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal